

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA – SEU LAR EM NOSSA CIDADE

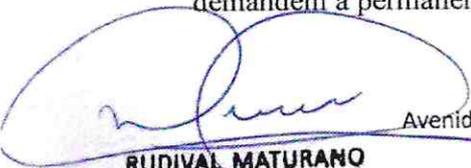
CAPÍTULO I DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º – ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA – SEU LAR EM NOSSA CIDADE, braço da IGREJA BATISTA DA CIDADE – IBC, doravante denominada CASA DA VIDA, é uma Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, criada e fundada pela IGREJA BATISTA DA CIDADE em 06 de fevereiro de 2018, regida pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º – A CASA DA VIDA, tem foro e sede localizada à Avenida Filipinas, 350, Bairro Jardim Guanabara (Jurema), Vitória da Conquista – Bahia, CEP. nº. 45.023-300, com duração por tempo indeterminado, coincidindo o início e o fim do seu exercício com o ano civil.

Art. 3º – A CASA DA VIDA tem por finalidade:

I – Acolher crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos, na condição de acompanhantes, familiares e ou cuidadores de pacientes hospitalizados provenientes de outros municípios, internados no Hospital Geral de Vitória da Conquista – HGVC, que não possuem subsídios socioeconômicos para estadia, cuja condição social e clínica demandem a permanência próxima do enfermo. A CASA DA VIDA oferecerá de forma


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


Baqueira

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



- totalmente gratuita aos acompanhantes e ou cuidadores dos internos no HOSPITAL DE BASE – HGVC – refeições, banhos, descanso e escuta especializada;
- II – Assistir com doações de cestas básicas, famílias que se encontram em vulnerabilidade social e que estejam devidamente cadastradas nos registros da **CASA DA VIDA**;
 - III – Desenvolver trabalhos com grupos de convivência para a terceira idade;
 - IV – Oferecer aos acompanhantes e ou aos cuidadores condições para o respectivo desenvolvimento espiritual, físico, intelectual, psicológico, profissional e emocional;
 - V – Promover o desenvolvimento social, educacional e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade e risco social;
 - VI – Promover a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de ações educativas, artísticas e culturais;
 - VII – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
 - VIII – Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e consumo de álcool e outras drogas;
 - IX – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - X – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de trainandos no mercado de trabalho;
 - XI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos das comunidades tradicionais, dos direitos da mulher e da criança e adolescente, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
 - XII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - XIII – Capacitar e fomentar o desenvolvimento da autonomia financeira das famílias através de ações de profissionalização e preparação para o mercado de trabalho;


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


Bequira

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



- XIV** – Investir no Ser Humano e na família com valores sólidos como o amor e a solidariedade, a fim de que tais possam construir um mundo melhor, transformando a realidade em que vivem;
- XV** – Captar e efetuar repasse de recursos, em todos os aspectos, as obras de ação social;
- XVI** – Promover ações de educação e saúde para crianças, adolescentes, jovens e adultos; com a realização de palestras sobre a importância da vida, sobre a prevenção ao suicídio, depressão, violência sexual, alimentação, doenças sexualmente transmissivas, gravidez na adolescência, drogas, dentre outros temas;
- XVII** – Participar de movimentos comunitários em favor das famílias e pessoas necessitadas, oferecendo oficinas ou capacitações, em diversas áreas, com o fim de valorização social;
- XVIII** – Promover o conhecimento, a documentação, a educação e a divulgação da cultura brasileira e local;
- XIX** – Amparar as pessoas ou famílias necessitadas com a distribuição de cestas básicas e roupas; caso seja necessário, com o devido apoio e encaminhamento aos serviços básicos da área de saúde ou de assistência social e psicológica; com visitas domiciliares e aconselhamentos sociais ou motivacionais, promovendo a educação religiosa, sempre respeitando as diferenças e a liberdade de crença;
- XX** – Promover atividades esportivas e de lazer, tais como: disponibilização de escolinha de futebol e judô; atividade de musicalização; realização de eventos comemorativos em alusão ao dia da mulher, das mães, dos pais, das crianças, e ou de campanhas de prevenção e conscientização como o setembro amarelo, o outubro rosa, o novembro azul e outros, oferecendo programações especiais para cada público;
- XXI** – Promover o desenvolvimento e capacitação profissional, oferecendo cursos profissionalizantes, cursos de apoio a alfabetização de jovens e adultos;
- XXII** – Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos aos fins desta associação;

RUDIVAL MATURANO Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
ADVOGADO (77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
OAB-BA: 49.125 CNPJ: 32.255.288/0001-31

Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

Busquira



§ 2º – A CASA DA VIDA poderá acolher, orientar e assistir acompanhantes de pacientes hospitalizados de outros municípios, internados em outras unidades de saúde, mediante avaliação e autorização da Diretoria Executiva.

Art. 4º – Para cumprir as suas finalidades, a CASA DA VIDA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias e firmará acordos de parcerias, convênios, contratos de prestação de serviços e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – No desenvolvimento de suas atividades, a CASA DA VIDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, isentando-se de qualquer discriminação de origem étnica, de gênero, de idade e de crença, prestando seus serviços ao público alvo em observância às normas vigentes no país.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, DELIBERATIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Art. 5º – São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da CASA DA VIDA:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300

(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com

CNPJ: 32.255.288/0001-31

Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Bequeira



Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Seção II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º – A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da CASA DA VIDA, constituída pelos seus associados.

Art. 7º – As assembleias gerais da CASA DA VIDA serão convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria Executiva, conjuntamente com o Presidente do Conselho de Administração, através de edital de convocação com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo a pauta divulgada nos quadros de avisos da instituição, por meios oficiais disponíveis em sua sede e das redes sociais, aplicativos ou grupos oficiais de mensagens, sítios eletrônicos e e-mail's.

Art. 8º – Incumbe à Assembleia Geral dispor sobre as matérias de interesse da CASA DA VIDA, não atribuídas por este Estatuto à Diretoria Executiva e especialmente:

- I – Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- II – Tomar conhecimento de balanços, demonstrativos contábeis, orçamentos, e relatórios mensais e anuais da CASA DA VIDA;
- III – Em relação aos seus bens imóveis: autorizar a oneração, alienação ou gravame, após parecer favorável do Conselho de Administração;
- IV – Aprovar e alterar o Estatuto, seguindo as orientações do parecer do Conselho de Administração;
- V – Dissolver a CASA DA VIDA, após parecer favorável da Assembleia Geral da IGREJA BATISTA DA CIDADE;
- VI – Ser informada – se for o caso – sobre mudança da sede da CASA DA VIDA, após parecer favorável do Conselho de Administração;

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

RUDIVAL MATURANO
ADVOCADO

Arqueira

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



VII – Destituir os administradores;

VIII – Homologar a eleição dos membros da Diretoria Executiva, seguindo as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 9º – A **CASA DA VIDA** reunir-se-á em sua sede, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a depender da matéria a ser deliberada. As matérias mencionadas nos itens III, IV, V do artigo 8º, só poderão ser deliberados em assembleia ordinária ou extraordinária, especificamente convocada para o respectivo fim.

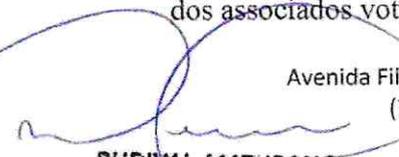
§ 1º – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto Social da **CASA DA VIDA**, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§ 2º – A **CASA DA VIDA** realizará uma Assembleia Geral Ordinária no primeiro semestre do ano, para apreciar e votar as contas, os balancetes, balanço patrimonial e relatório anual referente ao exercício anterior. Será realizada outra Assembleia Geral Ordinária no segundo semestre para apreciação, discussão e eleição do orçamento para o exercício seguinte e, quando for o caso, deliberar sobre a matéria do item I do artigo 8º. Além dessas assembleias, a **CASA DA VIDA** poderá realizar quantas assembleias julgar necessárias, na forma do Regimento Interno, para deliberar pauta do seu interesse.

§ 3º – As Assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias da **CASA DA VIDA** serão instauradas da seguinte forma:

- a) Com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus associados em primeira convocação;
- b) Por 10% (dez por cento) dos associados em segunda convocação;
- c) Pelo número de associados presentes na terceira convocação sendo que depois de instaurada a assembleia, as suas deliberações dependerão de metade mais um dos associados votantes presentes na ocasião.

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO



Bequeira



§ 4º – A matéria de que trata o item V do Art. 8º só poderá ser apreciada em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada especificamente para este fim, após parecer dos seguintes órgãos: Assembleia Geral da IGREJA BATISTA DA CIDADE, Conselho de Administração e Diretoria Executiva; sendo aprovada pelo voto favorável de 4/5 (quatro quintos) dos associados da **CASA DA VIDA**.

Seção III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Art. 10º – O Conselho de Administração é formado pelos associados da **CASA DA VIDA** que fazem parte da DIRETORIA DA IGREJA BATISTA DA CIDADE – IBC.

Art. 11º – Incumbe ao Conselho de Administração da **CASA DA VIDA**:

- I** – Eleger os membros da Diretoria Executiva, e submeter o resultado para homologação pela Assembleia Geral;
- II** – Estabelecer as diretrizes gerais emanadas da IGREJA BATISTA DA CIDADE, a serem seguidas pela **CASA DA VIDA**;
- III** – Apreciar previamente todas as matérias a serem encaminhadas à Assembleia Geral;
- IV** – Avaliar o relatório anual das atividades da Diretoria da **CASA DA VIDA**, encaminhando-o à Assembleia Geral para aprovação;
- V** – Tomar conhecimento prévio dos relatórios do Conselho Fiscal a serem encaminhados à Assembleia Geral;
- VI** – Resolver os casos omissos do presente Estatuto Social;
- VII** - Proporcionar a Assembleia Geral as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições.

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300

(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com

CNPJ: 32.255.288/0001-31

Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

RUDIVAL MATHURANO

ADVOGADO

OAB-BA: 49.128

Bequias
[Signature]



PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho de Administração reunir-se-á na periodicidade definida em Regimento Interno, por convocação do seu presidente ou a pedido da maioria dos seus integrantes, ou ainda, a pedido dos membros da Diretoria Executiva quando for necessária a análise, orientação e deliberação do Conselho sobre determinada demanda ou matéria.

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

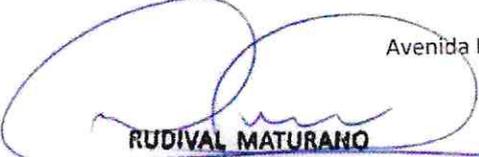
Art. 12º – A Diretoria Executiva da CASA DA VIDA, responsável pela sua administração é composta por: um (a) Presidente; um (a) Vice-Presidente; um (a) Primeiro (a) Secretário (a), um (a) Segundo (a) Secretário (a), um (a) Terceiro (a) Secretário (a), um (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) e por um (a) Segundo (a) Tesoureiro (a). Todos estes membros serão eleitos pelo Conselho de Administração, aprovados em assembléia, com mandato de três (03) anos, permitindo-se sucessivas reeleições, desde que a Diretoria Executiva, a cada triênio seja renovada entre os seus membros em 2/7 (dois sétimos).

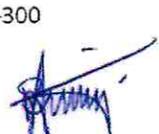
§ 1º – A Diretoria Executiva, a cada triênio deve ser renovada entre os seus membros em 2/7 (dois sétimos).

§ 2º – São requisitos para integrar a Diretoria Executiva da **CASA DA VIDA**:

- a) Ser cidadão plenamente capaz, de acordo com as normas legais vigentes no país;
- b) Ser associado da **CASA DA VIDA**;
- c) Ser membro ativo da **IGREJA BATISTA DA CIDADE** conforme preceitua o seu Estatuto Social;

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO


Equipe



d) Ser pessoa de idoneidade moral e conduta ilibada.

§ 3º – Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados a qualquer título, seja por gratuidade, desempenho, cumprimento de meta, etc.

§ 4º – No caso de qualquer cargo da Diretoria Executiva ficar vago, o mesmo será preenchido mediante nova eleição no Conselho de Administração, para que posteriormente ocorra a sua apresentação à Assembleia Geral.

§ 5º – A Diretoria Executiva não poderá ser composta por membros que tenham relação de conjugalidade e parentesco entre si, nem mesmo que contenham parentes ou cônjuge atuando no Conselho Fiscal. Considera-se parentesco, para efeito de composição à Diretoria, aqueles de até 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 6º – A Diretoria Executiva poderá alterar e aprovar o Regimento Interno, apresentando-o ao plenário da Assembleia Geral para conhecimento.

Art. 13º – A indicação e aprovação da nova Diretoria Executiva, far-se-á no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do respectivo mandato ou dentro de 60 (sessenta) dias em caso de vacância que nela se opere.

Art. 14º – As atribuições competentes ao Presidente são:

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

I – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades da **CASA DA VIDA**;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as diretrizes da Política Anticorrupção da Casa da Vida e o seu Programa de Integridade, as normas e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

III – Submeter ao Conselho de Administração a criação de núcleos locais ou fora da sua sede;

RUDIVAL MATURANG
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

Requisição
[Assinatura]



- IV – Celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a **CASA DA VIDA**, sempre com a supervisão da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- V – Assinar após análise mensal com o Tesoureiro, demonstrativo de resultado financeiro, balancetes mensais e balanço patrimonial submetendo-os, com o parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração que os encaminhará à Assembleia Geral;
- VI – Proporcionar ao Conselho de Administração as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VII – Submeter à apreciação do Conselho de Administração a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria;
- VIII – Representar a **CASA DA VIDA** judicial e extrajudicialmente junto aos órgãos competentes;
- IX – Assinar com o Tesoureiro os cheques, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros da **CASA DA VIDA**;
- X – Admitir e demitir colaboradores, após parecer do Conselho de Administração;
- XI – Votar em situação de desempate quando necessário ou houver unanimidade.

Art. 15º – Compete ao Vice-Presidente:

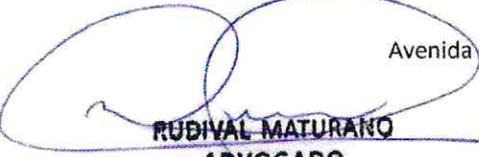
- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos eventuais;
- II – Cumprir as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

Art. 16º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as Assembleias Gerais, elaborando, anotando e assinando as respectivas atas;
- II – Manter sob sua responsabilidade os arquivos e registros de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, zelando por sua integridade e lisura.

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


RUBIVAL MATURANO
ADVOGADO





III – Emitir lista de presença e coletar assinatura dos associados nas assembleias convocadas, observando o quantitativo para efeito de controle de quorum.

IV – Avisar, através de Edital de Convocação, aos associados sobre a convocação das assembleias, afixando o referido Edital em local de fácil visualização e trânsito intenso;

V – Comunicar através de: e-mail, avisos publicados em boletins internos, redes sociais, aplicativos ou grupo de mensagens e afins, as datas que serão realizadas as assembleias ou demais reuniões da Casa da Vida.

Art. 17º – Compete ao Segundo e ao Terceiro Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 18º – As competências do Primeiro Tesoureiro são as seguintes:

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Pães
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

I – Preparar mensalmente o balancete financeiro e anualmente o balanço patrimonial, submetendo-os, com o parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Administração que os encaminhará à Assembleia Geral.

II – Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamentos, balancetes, balanços, relatórios financeiros e outros documentos de execução financeira da **CASA DA VIDA**;

III – Efetuar o controle das movimentações financeiras da **CASA DA VIDA**;

IV – Encaminhar, mensalmente, os documentos fiscais para escrituração e elaboração do relatório financeiro.

Art. 19º – As competências do Segundo Tesoureiro são as de auxiliar o Primeiro Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 20º – Para deliberar sobre os assuntos da **CASA DA VIDA**, a Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente. Para reuniões extraordinárias a Diretoria se reunirá quantas vezes se fizerem necessárias, por convocação do seu Presidente ou a pedido da maioria dos seus integrantes.

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300

(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com

CNPJ: 32.255.288/0001-31

Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

RUBIVAL MATURANO
ADVOGADO

Rubival

[Handwritten signature]



Seção V
DO CONSELHO FISCAL

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Art. 21º – O Conselho Fiscal, órgão de controle econômico-financeiro-orçamentário e de auditoria interna, será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes para auxiliar ou substituir os efetivos em suas faltas e impedimentos, todos com mandato de 03 (três) anos, eleitos em Assembleia Geral, permitindo-se sucessivas reeleições, desde que, a cada triênio, seja renovado entre os seus membros em 2/6 (dois sextos).

§ 1º – O Relator do Conselho Fiscal será eleito pelo próprio Conselho na primeira reunião, após sua eleição e posse.

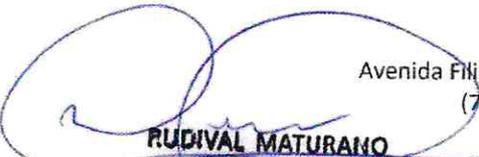
§ 2º – O Conselho Fiscal não poderá ser composto por membros que tenham relação de conjugalidade e parentesco entre si, nem mesmo que contenham parentes atuando na Diretoria Executiva. Considera-se parentesco, para efeito de composição ao Conselho Fiscal, aqueles de até 2º grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 4º – O Conselho Fiscal, só poderá ser composto por membros que tenham notório conhecimento, capacidade técnica profissional ou experiência nas áreas administrativa, contábil e jurídica, não sendo exigível o nível superior para ocupação de tal função.

Art. 22º – São atribuições do Conselho Fiscal:

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO

Bequira





- I** – Fiscalizar a execução financeira e orçamentária da **CASA DA VIDA**, devendo examinar livros, registros e documentos contábeis, ou quaisquer outros elementos que se fizerem necessários;
- II** – Emitir mensalmente parecer sobre o relatório financeiro da **CASA DA VIDA**, encaminhando-o ao Conselho de Administração que o apresentará à Assembleia Geral;
- III** – Promover inspeção na tesouraria da **CASA DA VIDA** a cada 06 (seis) meses, e emitir parecer a ser apreciado para o controle das receitas e para aplicação das verbas orçamentárias, o recolhimento dos encargos sócio-fiscais e o cumprimento, pela tesouraria, dos orçamentos regulares e especiais aprovados;
- IV** – Aprovar contas, balanços, demonstrativos de resultados mensais do relatório anual da **CASA DA VIDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pareceres do Conselho Fiscal serão válidos se emitidos contendo as devidas assinaturas da maioria de seus membros.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

Art. 23º – São requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados da **CASA DA VIDA**:

- I** – Para se associar o interessado deve preencher formulário de admissão que será aprovado em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sendo que os requisitos para a admissão do associado são:
- a) Pessoa física, brasileira ou estrangeira, independente de credo, etnia, sexo, classe social ou econômica, residentes ou não no Brasil;
 - b) Pessoa jurídica de direito público e ou privado seja de natureza econômica comercial, industrial, financeira, ou prestadora de serviços, inclusive organizações não-governamentais – ONG's.

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

Vitória da Conquista

Conquista - BA
Notas Paes
AÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço



II – Serão excluídos do rol de associados da Casa da Vida, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa, àquele que cometer ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento, condenação criminal do associado, ato de indisciplina ou de insubordinação, bem como aquele que violar as diretrizes da Política Anticorrupção da Casa da Vida e o seu Programa de Integridade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adolescentes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, podem se associar, desde que com o conhecimento e consentimento por escrito dos pais ou responsáveis.

Art. 24º – A **CASA DA VIDA** será formada por um número ilimitado de associados que se disponham a cumprir, atender, promover, respeitar os objetivos sociais, estatutários, as diretrizes da Política Anticorrupção da Casa da Vida e do seu Programa de Integridade, bem como, observando o que o Regimento Interno disporá sobre os dispositivos estatutários, normas de condutas, espécies e modalidades de atuação de colaboradores não associados.

Art. 25º – O associado não responde individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações passivas muito menos pelos ativos da **CASA DA VIDA**, bem como os associados não serão responsabilizados por atos praticados pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

Art. 26º – Na qualidade de Associado da **CASA DA VIDA**, seus direitos são:

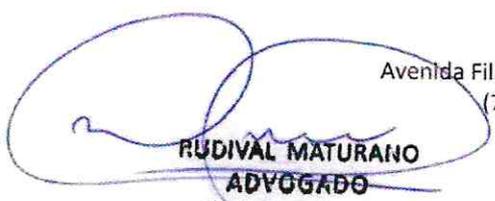
- I – Participar de todas as atividades, inclusive deliberativas, podendo votar e ser votado;
- II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designado para essas funções;
- III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **CASA DA VIDA**;

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300

(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com

CNPJ: 32.255.288/0001-31

Vitória da Conquista - Bahia - Brasil


RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO







IV – Ter acesso a todos os registros fiscais e contábeis, bem como planejamentos, relatórios, prestação de contas e resultados de auditorias, nos termos do Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, não alcançando descendentes e ou ascendentes em nenhum grau.

Art. 27º – São deveres do associado da **CASA DA VIDA**:

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Pães
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

I – Cumprir este Estatuto Social, as diretrizes da Política Anticorrupção da Casa da Vida, o Programa de Integridade e o Regimento Interno observando os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da **CASA DA VIDA**;

II – Cooperar financeiramente nos termos do Regimento Interno e/ou com sua atividade pessoal para o cumprimento das finalidades, desenvolvimento e maior prestígio da **CASA DA VIDA**, difundindo os seus objetivos e ações;

III – Zelar pelo bom nome da associação;

IV – Trabalhar em prol dos objetivos da associação;

V – Satisfazer pontualmente os compromissos firmados com a associação.

Art. 28º – O desligamento do associado da **CASA DA VIDA** dar-se-á:

I – A pedido do próprio associado, com requerimento por escrito a qualquer tempo;

II – Quando o associado violar o Estatuto Social e as diretrizes da Política Anticorrupção da Casa da Vida e do seu Programa de Integridade;

III – Quando mantiver conduta duvidosa e inadequada, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

IV – Atuar de forma contrária às decisões da Diretoria e do Conselho de Administração;

V – Servir-se da associação para fins pessoais, ou em prol de determinados indivíduos, famílias, entidades de classe, políticos ou quaisquer fins estranhos aos seus objetivos.

RUIVAL MATURANG
ADVOGADO
OAB-BA-49.125

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

Buqueiro



Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelião de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

CAPÍTULO IV DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da **CASA DA VIDA** é constituído de bens móveis e imóveis, direitos adquiridos, doações e legados admitidos na forma da lei.

§ 1º – Os bens recebidos em doação para a **CASA DA VIDA** são de propriedade exclusiva da **CASA DA VIDA** e não serão devolvidos aos seus doadores, ou sucessores, em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto sendo incorporados imediatamente ao seu patrimônio, mediante Termo de Doação, firmado no momento da doação entre o doador e a **CASA DA VIDA**.

§ 2º – Ao findar o exercício social A **CASA DA VIDA** não distribuirá entre seus associados, diretoria executiva, conselho de administração e fiscal, presidente, vice-presidente, tesoureiros, secretários ou a qualquer outro, nenhuma forma de lucro, bônus, resultados, dividendos, ou parcela do seu patrimônio, seja ele material (imóveis, veículos, móveis, máquinas, equipamentos, etc.) ou imaterial (nome, marca, patente, etc.).

Art. 30º – A **CASA DA VIDA** terá como fonte de receita:

I – As contribuições ou doações voluntárias oriundas dos seus associados, dos seus voluntários, ou de fontes fidedignas, destinadas sempre à concretização dos seus objetivos;

II – Os valores oriundos de suas próprias ações, serviços, aplicações, locações e venda de bens não integrantes do ativo imobilizado;

RUDIVAL MATURANG
ADVOGADO
OAB-BA: 49.123

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

Bequeira



III – Os convênios celebrados entre os entes: municipal, estadual e federal, bem como pessoas jurídicas de direito público e privado;

IV – As doações recebidas por instituições e empresas nacionais ou internacionais, conveniadas ou não;

V – Os valores provenientes das verbas destinadas pela IGREJA BATISTA DA CIDADE;

VI – Subvenções recebidas e aplicadas nas finalidades vinculadas;

Art. 31º – Em caso de dissolução ou extinção da **CASA DA VIDA**, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio remanescente para a IGREJA BATISTA DA CIDADE, que por sua vez distribuirá conforme seu próprio Estatuto vigente.

Art. 32º – A **CASA DA VIDA** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 33º – A **CASA DA VIDA** aplicará suas receitas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e estatutários.

Comarca de Vitória da Conquista - BA
1º Tabelionato de Notas Paes
AUTENTICAÇÃO
Realizada no verso por falta de espaço

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º – O Estatuto Social só poderá ser alterado ou reformulado através da convocação da Assembleia Geral, que será especificamente para a finalidade de alteração ou reformulação estatutária. Para tanto será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim.

RUDIVAL MATURANO
ADVOGADO
OAB-BA: 49.125

Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil

Requisia



Art. 35º – A CASA DA VIDA terá um Regimento Interno, uma Política Anticorrupção e um Programa de Integridade, aprovados pela Assembleia Geral, por proposição da Diretoria Executiva, sob supervisão do Conselho de Administração.

Art. 36º – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com o Regimento Interno, e se ali omissos pelo Conselho de Administração.

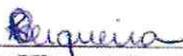
Art. 37º – A composição do Conselho de Administração, conforme estabelecido no artigo 10º terá implementação e funcionamento coincidindo com a data da vigência do presente Estatuto Social.

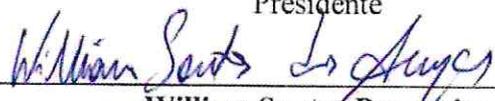
Art. 38º – O tempo de mandato dos membros do Conselho de Administração coincidirá com seus mandatos na Diretoria da IGREJA BATISTA DA CIDADE.

Art. 39º – O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Art. 40º – Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de Maio de 2022.

Vitória da Conquista – Bahia, 04 de Maio de 2022.


Luiza Khouri Santos Cerqueira
Presidente


William Santos Dos Anjos
1º Secretário


Rudival Maturano Barbosa Filho

Advogado OAB/BA nº 49.125
Avenida Filipinas, 350 – Jardim Guanabara (Jurema) – 45023-300
(77) 3424-2481 | casadavida.vca@gmail.com
CNPJ: 32.255.288/0001-31
Vitória da Conquista - Bahia - Brasil





**Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas**

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

10 TABELIONATO DE NOTAS PAES
 BA
 Bul Edgard Junior Rocha Pinheiro / Bul Bruno Rocha Pinheiro - Tabelião Substituto
 Rua Reany Cid. 174-B - Centro - Vitória da Conquista - Bahia - Fone: (77) 3611-1111
 Ticket: 260990

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia e o selo colado
 do documento apresentado.

VII. Conquista-BA, 06/06/2022, valor do título: R\$ 5,35

Consulte o selo em www.tjba.jus.br e a cidade
 de origem: 1250.AB017429-2
 BAI, BRUNO ROCHA PINHEIRO, TABELIÃO SUBSTITUTO



**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

DAJE N.: 1250-002.009897

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 13/05/2022 sob o número **006713**, no Livro de Protocolo nº 1 folha **278**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **003981**, **AV-4-2258** no Livro A nº 137 folha **105/133**, conforme segue:

| | |
|------------------------------|---|
| Parte / Contribuinte: | ASSOCIAÇÃO CASA DA VIDA - SEU LAR EM NOSSA CIDADE |
| Natureza do Título: | ATA DE ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO |

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 10 de Junho de 2022



Geane Lacerda Vargas - Substituta Legal

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
1250.AB017429-2
4QLMR6OAJH
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Geane Lacerda Vargas
Substituta Legal

| |
|---|
| Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão |
|---|

| |
|-------------------|
| Valor Total |
| R\$ 419,04 |